

# A UNIVERSALIDADE DA EDUCAÇÃO EM HEGEL

Pedro Geraldo Aparecido Novelli <sup>1</sup>

## Resumo

Pode a educação não ter o alcance da universalidade? A universalidade é o aniquilamento do indivíduo? Pode o indivíduo ter sua identidade enquanto tal preservada no Estado? Essas questões são respondidas com a atenção retomada e dirigida à educação. Para Hegel a educação universaliza o indivíduo na medida em que o introduz na vida do Estado no qual a subjetividade e a individualidade são de fato conhecidas, preservadas e promovidas. Nos *Princípios da Filosofia do Direito*, Hegel se ocupa com a realização da liberdade na instituição do Estado e identifica o mesmo com a realização da liberdade. O objetivo aqui é refletir à luz da compreensão hegeliana de Estado sobre a educação, seu significado, sua significação para a vida do Estado e suas possíveis repercussões sobre as figuras do sujeito e do indivíduo também na atualidade. Para Hegel a educação sustenta o Estado enquanto tal, pois é o processo de conscientização do mesmo ao longo de sua formação enquanto organismo vivo. Um Estado sabedor de si é um Estado que é sabido pelos seus membros. Estes não chegam à consciência do Estado ou de si mesmos sem a relação que os congrega enquanto universalidade substancial. A educação é a mediação pela qual o indivíduo é trazido à vida do Estado. Ao trazer o indivíduo à vida no Estado a educação revela o indivíduo para si mesmo e revela também sua verdadeira natureza, ou seja, ser em relação com outros que não são senão ele mesmo. O conhecimento de si na educação se dá também pela formalização da mesma nos conteúdos específicos desenvolvidos e acumulados ao longo da história. Aqui entra a figura do educador formal pelo qual o Estado objetiva seu processo de formação. Desse modo confirma Hegel que ninguém aprende sozinho e que o universal é precisamente essa relação.

**Palavras-chave:** Investimento, Gastos, Recursos

## Abstract:

Cannot the education reach the universality? Is the universality the annihilation of the individual? Can the individual have his identity preserved as such in the State? Those questions are answered with the attention returned and led to the education. To Hegel the education universalizes the individual insofar as it introduces him into the life of the State in which the subjectivity and individuality are known in fact, preserved and promoted. In the *Elements of the Philosophy of Right*, Hegel deals with the realization of freedom in the institution of State and identifies it with the realization of freedom. The aim here is to reflect upon the Hegelian comprehension of State towards education, its meaning, signification to the life of the State and its possible repercussions regarding the figures of the subject and individual also nowadays. To Hegel the education supports the State as such because it is the process of the State's awareness along its

---

<sup>1</sup> Professor Assistente do Departamento de Educação da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP-Marília). Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com Pós-doutorado pela Hegel Archiv – Ruhr-Universität – Bochum. E-mail: pnovelli@marilia.unesp.br.

formation as a living organism. A State that knows itself is a State that is known by its members who do not reach neither the State's awareness nor themselves' without the relation that gathers them together as the substantial universality. The education is the means that brings the individuals to the life of the State. Bringing the individual to the life in the State, the education reveals the individual to himself as well as to his true nature, that is, a being in relation to others who are not but himself. The knowledge of oneself in the education happens also through its formalization regarding the specific contents developed and accumulated throughout the history. Here comes the figure of the formal educator through whom the State aims its process of formation. This way Hegel confirms that nobody learns alone and that the universal is precisely this relation.

**Keywords:** Investment, Expenses, Resources.

## Introdução

A subjetividade e a individualidade não alcançaram tanta expansão quanto na modernidade. As mesmas também extremaram-se até o individualismo e a primazia do sujeito. No entanto, as consequências advindas de um tal extremismo são visíveis tanto nos descaminhos do social quanto nos danos causados ao natural. Nada parece mais atual e urgente do que compreender a interdependência entre a subjetividade e a objetividade. É nessa relação que reside para o filósofo alemão Hegel a fundação da liberdade que a conformação histórica do Estado promove.

Mas, o próprio Estado por vezes é tomado como um outro em relação aos indivíduos que não se veem nele ou não são objetivamente contemplados no mesmo.

A participação na vida do Estado, segundo Hegel, é efetivada por uma mediação essencial que é a educação.

Na obra de Hegel não se encontra uma consideração exaustiva sobre o fenômeno da educação, mas não parece ter sido um tema marginal nas preocupações de investigação do pensador.

O presente artigo procura refletir sobre a tríade universalidade-particularidade-singularidade na relação indivíduo-educação a partir dos *Princípios da Filosofia do Direito* de Hegel. O elemento norteador não é uma identificação do momento da educação em sua especificidade, mas como esta poderia ser entendida segundo o contexto da universalidade do Estado.

Se na atualidade brasileira a educação não recebe ainda a prioridade que seria necessária e adequada, tal deficiência seria vista pela ótica do Estado em Hegel como mortal para a vida dos indivíduos porque seriam postos numa situação de exclusão, de

abandono e esquecimento intencional. Quando Hegel, por exemplo, discute a possibilidade do voto para todos os indivíduos indiscriminadamente ele se posiciona contrariamente porque é possível que nem todos possam saber das reais implicações do voto. Hegel é filho de seu tempo, mas muito mais aqui está preocupado com a deficiência da formação do Estado para com seus membros. Um Estado que não se ocupa de seus membros não se ocupa de si mesmo. O problema não são mais os indivíduos, mas o Estado. Daí, indaga Hegel se um tal Estado faz ainda por merecer essa denominação.

Um Estado formador de si é um Estado formador de seus membros. A educação não é um momento qualquer do Estado, mas a sua garantia e sustentação. O convencimento disso se mostra na formalização universal da educação.

### 1. A vida do Estado na vida de seus membros: a condução da educação

Hegel não escreveu propriamente nenhum tratado pedagógico, porém ele sempre se interessou pela educação. Isso pode ser ilustrado através das resenhas elaboradas por ele ainda em sua juventude enquanto estudante já em Stuttgart.<sup>2</sup> Além disso, não se pode esquecer que Hegel foi professor de filosofia durante toda a sua vida e, dessa forma, esteve sempre envolvido diretamente com o ensino. A respeito disso cabe lembrar que sua primeira atividade após a conclusão dos estudos em Tübingen foi o preceptorado em Berna. Hegel ainda manteve um contato mais formal em relação à educação durante o período no qual assumiu a direção do Ginásio de Nührenberg. Sua *Propedêutica Filosófica* contém o esboço da organização de suas aulas para os ginásianos e alguns discursos sobre a atividade educacional e sua importância para a vida em comum no Estado. Aliás, essa parece ser, para Hegel, a tarefa da educação, isto é, introduzir a criança, o jovem na vida do Estado que ele concebe como a forma mais elevada da vida em comum. É digno de nota que Hegel pensa a educação como algo que conduz à vida no Estado e que precisa ser conduzida pelo mesmo Estado. Trata-se, portanto, de uma atividade formal institucionalmente constituída e não pode ser relegada ao interesse nem arbitrário nem indeterminado. O Estado precisa assumir sua organização e execução se não diretamente, mas sim sob sua supervisão. Isso porque o

---

<sup>2</sup> G.W.F. Hegel. Frühe Exzerpte. Herausg. von Friedhelm Nicolin. Felix Meiner Verlag. Hamburg, 1991. In: Gesammelt Werk. Herausg. von der Rheinisch-Westfälischen Akademie der Wissenschaft. Band 3.

Estado educa para a universalidade e não para a particularidade muito embora a particularidade não seja nem coibida nem abandonada à própria sorte.

Como foi mencionado acima Hegel entende que o Estado introduz pela educação a criança e o jovem à sua vida. Hegel parece não se referir ao adulto porque não lhe parece possível que um Estado possa assim denominar-se se ele não tiver garantido sua efetividade já na criança e no jovem. Se o adulto também precisa ser introduzido à vida no e do Estado, isso significa que aí o Estado deixou de existir enquanto efetividade, pois não cumpriu sua função como garantia da presença de todos em sua vida. Para Hegel o Estado que permite que um adulto fique fora de sua vida é um Estado que contraria sua própria natureza e concede a possibilidade de ser para além de suas determinações. Um Estado que não abarca todos os seus momentos não representa mais a universalidade e, por isso, não educa mais para si, mas para a particularidade. Não pode haver, para Hegel, o fora do Estado sem que isso represente uma exclusão e um abandono. O Estado que abandona seus particulares abandona a si mesmo. Um Estado incapaz de garantir e proporcionar sua vida para todos os seus momentos não é mais um Estado, mas no máximo uma comunidade ou sociedade que tem alguns como seus membros e constituintes e outros não. O Estado, em Hegel, não se pode permitir abandonar-se e se por tão somente como um outro para seus momentos. Ele contribui assim para que deixe de ser o que é e para que se torne mais uma possibilidade de vida. Com isso ele inaugura mais uma particularidade que não se reconhece senão em si mesma e toma as outras como diversas e que se lhe opõem. Um Estado que permite a exclusão não é reconhecido enquanto Estado, mas como algo estranho e alheio e, não pode esperar confiança alguma daqueles que se veem fora dele.

O Estado enquanto efetividade da vontade substancial, que ele tem na autoconsciência particular elevada à sua universalidade, é o racional em si e para si. Essa unidade substancial é um aut fim imóvel absoluto, em que a liberdade chega a seu direito supremo, assim como esse fim último tem o direito supremo frente aos singulares, cuja obrigação é ser membro do Estado. (HEGEL, 2010, § 258)

Pela educação o Estado introduz todos à sua vida. Sua vida não é dada pela primeira natureza como ser natural, mas somente pela participação na vida da razão. Não se trata de uma vida dada, mas de uma vida buscada, construída e compartilhada. Não se trata de uma vida determinante, mas determinada, ou seja, de uma vida que se quer de um certo modo. Uma vida que se sabe querendo de um certo modo e que sempre será o que se quer e não o que se tem. A vida no Estado não é uma vida na qual se encontra ou na qual já se está, mas uma vida na qual se vem a estar. É uma vida que

nem sempre foi como é, mas é no que foi, no que é e também no que pode ser. Sua determinação é de dentro para fora e não de fora para dentro. Daí, é necessário que se seja introduzido nela e que dela se participe. É inegável que se seja conformado à vida do Estado, pois ela é apresentada à criança e ao jovem. Estes não podem ser livres antes dela porque encontram-se presos à particularidade de si mesmos. A criança, por exemplo, tem o direito, segundo Hegel, de ser nutrida e cuidada na família, mas seu direito se dá a partir do amor dos pais para com ela. O amor pode sempre deixar de ser uma garantia porque não ultrapassa sempre e obrigatoriamente os laços de um interesse particular. No Estado não pode mais prevalecer o amor embora possa e até deva estar presente porque o interesse em jogo é o universal e não mais a submissão à parte.

Na família já se encontra o elemento da educação para a vida no Estado que é a mediação dos pais para com os filhos. Estes não vem a ser senão mediados e conduzidos de um lado para outro, isto é, educados. Hegel emprega o termo *Erziehung* para a educação na família remetendo à idéia de uma ação em termos de cuidados e de proteção. A família educa a criança e o jovem para si e também para além de si. Ela educa para outras famílias ou para o que é como ela. Assim, a família conduz seus rebentos para a sociedade civil-burguesa. Os pais tem os filhos como “seus”, como sua propriedade. Não é de se estranhar que no passado os filhos rendiam às famílias dotes ou algum outro retorno financeiro. “Se o Estado é confundido com a sociedade civil- burguesa e se sua determinação é posta na segurança e na proteção da propriedade e da liberdade pessoal, então o interesse dos singulares enquanto tais é o fim último (...)” (HEGEL, 2010, § 258)

Não se trata de abolir em hipótese alguma a família, pois isso indicaria a unilateralidade do Estado que não abriga em si a multiplicidade de seus momentos. O Estado não é uma coesão disforme e descaracterizada, mas marcada pelo sentimento amoroso e pelo interesse empreendedor. Contudo, o Estado não estaciona na determinação amorosa nem na predileção pelo interesse do particular. A particularidade tanto da família quanto da sociedade civil-burguesa é universalizada no Estado na medida em que os momentos anteriores são suprassumidos no último. O Estado não retira a criança ou o jovem da família ou da sociedade civil-burguesa, mas os coloca lá de fato talvez pela primeira vez enquanto os faz reconhecer e reconhecerem-se nelas. Por outro lado, o Estado retira a criança e o jovem de suas primeiras determinações para que se vejam na universalidade do Estado. Pode haver orfandade na família e desocupação na sociedade civil-burguesa. No Estado não há nem uma nem outra.

Conforme exposto anteriormente todo Estado que favoreça ou aceite a exclusão e o abandono deixa de ser o que é e se torna o que o precede.

Se a educação no Estado traz a criança e o jovem à participação no universal, então essa mesma educação funda a liberdade em sua expressão mais suprema porque estabelecida como universalidade. Esse alcance da liberdade situa a criança e o jovem na esfera de sua maior objetivação porque estes precisam querer a vida do Estado ou a vida da universalidade. O que se quer aqui não é mais o querer de um grupo ou de uma associação subjetivos, mas é o querer da objetividade comum. É o meu querer que também não é o meu querer, mas que nesse outro querer confirma igualmente o meu querer.

A união enquanto tal é, ela mesma, o conteúdo verdadeiro e o fim, e a determinação dos indivíduos é levar uma vida universal, sua satisfação particular ulterior, sua atividade, seu modo de comportamento tem por seu ponto de partida e resultado esse substancial e válido universalmente. (HEGEL, 2010, § 258)

Enquanto a criança ou o jovem permanecem no âmbito da família e da sociedade civil-burguesa eles participam da vida abstrata que, pelo lado da família enclausura em si mesma ou pelo lado da sociedade civil-burguesa que se perde na exposição indeterminada. Somente com a introdução na vida universal do Estado a criança e o jovem são expandidos na família e determinados na sociedade civil-burguesa. Tanto a família quanto a sociedade civil-burguesa preparam e objetivam a criança e o jovem para si, porém não para a criança e o jovem mesmos. Estes ou são para uma ou são para a outra. Para si mesmos somente são assim considerados no Estado. É verdade que já na família e na sociedade civil-burguesa ao serem vistos para a particularidade a qual pertencem também tem sua especificidade confirmada, mas porque atendem e preenchem a determinação da particularidade. No Estado a confirmação se dá mesmo quando não se coaduna com esse universal, pois este não pode excluir suas dissonâncias. O Estado também lida com elas e ao fazê-lo as contempla em si, ou seja, como o universal que comporta a particularidade.

A racionalidade considerada abstratamente, consiste, em geral, na unidade em que se compenetraram a universalidade e a singularidade e aqui, concretamente, segundo o conteúdo, consiste na unidade da liberdade objetiva, isto é, da vontade substancial universal e da liberdade subjetiva, enquanto saber individual e da vontade buscando seus fins particulares, – e por causa disso, segundo a forma, num agir determinando-se segundo leis e princípios pensados, isto é, universais. (HEGEL, 2010, § 258)

## 2. Educação não para o pensar, mas o próprio pensar

Hegel reconhece que o Estado como é conhecido na modernidade surge historicamente através de um longo e contínuo desenvolvimento histórico. Para chegar a ser o que é na atualidade o Estado passou certamente por formas de organização que deporiam contra o mesmo. Muito embora a abordagem filosófica não se debruce sobre tais formas ela também não as desconsidera, pois as mesmas revelam a interioridade que as sustenta e o que elas afirmam. Em cada momento o Estado em gestação forma e conforma seus membros segundo seus interesses. Essa formação (Bildung) e conformação arregimentam os membros desejados e, na sua maior parte o “Estado” vigente tinha os componentes para si, porém não era um Estado para os mesmos. Isso porque a particularidade reinava sobre a universalidade nos grupos oligárquicos e privilegiados. A educação do e no Estado moderno forma e conforma para si porque forma e conforma em si cada um de seus momentos. Ele se sustenta sobre essa universalidade na qual as particularidades se reconhecem. “A consideração filosófica apenas trata do interno (...), do conceito pensado” (HEGEL, 2010, §258). O conceito pensado é o universal o qual também se dá como conteúdo da formação. A educação para o universal é a educação para o pensar que obrigatoriamente abraça o particular porque é a expressão suprema da universalidade. O princípio, o meio e o fim da educação é o universal, é o pensar. Aparentemente essa seria uma afirmação da obviedade. Contudo, não é bem assim porque o pensar pode não ser tomado em sua primazia nem assumido como meio e muito menos posto como fim. Em outras palavras a universalidade não é obrigatoriamente tida como o início, o meio e o fim. Basta considerar as tendências liberais e neoliberais que querem o Estado como um meio e garantia para os fins particulares. A propalada pretensão da igualdade de tratamento para todos não vislumbra a necessária diferenciação para os diferentes. A educação posta na linha liberal e neoliberal esmera-se na formação de bons profissionais, de bons técnicos, de bons fazedores. A educação do, pelo e para o pensar atenta para a formação de bons homens. A humanidade é o universal que se particulariza no fazer da medicina, da engenharia, do ensino, etc. O mercado não é o universal. Não pode ser o fim do homem. O homem é seu próprio fim. Certamente é muito mais fácil preparar um bom médico, um bom engenheiro, um bom professor. O que “bom” possa significar é passível de medição, de verificação, de teste. O “bom” homem não pode ser medido, nem pesado, nem provado porque ele não se esgota no que momento do fazer. Aqui

uma máquina poderia substituir o homem. A máquina tem a vantagem de não errar, mas também tem o limitador de não responder pelo que faz. Mas, o homem também pode ser medido, testado e verificado porque ele continua sendo humano no fazer e ao responder pelo que faz, pela máquina que ele faz, ele expressa e confirma ou não o bem que o caracteriza.

A formação humanista é a formação da, pela e para a universalidade. Formar humanamente não depende de conteúdos específicos muito embora estes possam permitir considerações menos específicas. Conteúdos específicos para a humanidade são vistos como conteúdos genéricos. O que é específico é tomado como universal porque o bom médico é mais desejável que o bom homem. A contraposição é falsa porque é excludente e unilateral. Um bom médico não precisa ser um bom homem? Um bom homem precisa ser um bom médico? O bom médico se encontra na origem do bom homem que assim o quer. O bom homem não se encontra na origem do bom médico. O bom médico quer o bom médico enquanto o bom homem quer o bom homem e o bom médico. O bom médico resulta da vontade singular que resulta na composição de uma vontade coletiva ao redor daquele. Por que resulta da vontade singular? Porque afirma a particularidade do bem no ser médico. Por outro lado, afirmar o bem no ser do homem é afirmar a universalidade que o homem representa. No médico encontra-se o homem e no homem encontra-se o médico. No entanto, o homem funda e fundamenta o médico, mas o médico confirma o homem que se encontra na sua base.

(...) a vontade somente na forma determinada da vontade singular (...) e a vontade universal não enquanto o racional da vontade em si e para si, porém apenas enquanto o coletivo, que provém dessa vontade singular enquanto consciente: assim a união dos singulares no Estado torna-se um contrato, que com isso tem por fundamento seu arbítrio, sua opinião e seu consentimento expresso caprichoso, e disso se seguem as consequências ulteriores do mero entendimento, destruindo o divino sendo em si e para si e a sua autoridade e majestade absolutas. (HEGEL, 2010, § 258)

O Estado não pode e talvez nem deva garantir que todos os seus membros sejam médicos, mas pode e deve garantir que todos sejam confirmados na sua humanidade. Esta permanece uma mera abstração, uma idéia vazia se não se objetiva. Com isso a humanidade precisa aparecer e ser reconhecida na medicina, porém a medicina não precisa aparecer nem ser reconhecida na humanidade. Aliás, a medicina queira ou não encontra-se subjetivada na humanidade que, por sua vez, se objetiva naquela.

A universalidade do pensar se encontra na humanidade e, esta como pensar, é a substância do Estado. A medicina é a particularização da universalidade e não pode reduzir o pensar a ela. É no Estado que a humanidade se dá enquanto universal.



Portanto, a educação não pode ser senão o pensar que dirige ao pensar ou a humanização realizada no Estado. A educação não suprime o particular, mas o revela à luz do universal. Este pode e quer o particular, porém o contrário não é certo porque o particular não empreende sua suprassunção no universal. Ele resiste ao seu deixar de ser. O universal não resiste à sua particularização porque é aí que se dá em si e para si. O universal não é negado quando se particulariza, pois não habita o ensimesmamento que deplora a empiria e a objetivação. Ele se vê e se reconhece no seu ser outro que não é senão ele mesmo pelo qual ganha atualidade. Por isso, a educação do, pelo e para o pensar não permanece encastelada e alheia à história. Pelo contrário, ela habita precisamente as determinações que se dá sem que com isso seja diminuída ou negada.

A educação universal do pensar move de uma natureza para outra. Ela atua sobre o mundo natural, mas não se submete a este deixando-se determinar pelo mesmo sem que se reconcilie com ele. De igual modo o mundo natural não desaparece, mas é elevado ao que é pelo confronto com uma segunda natureza, ou seja, a do pensar.

O Estado, enquanto expressão maior do pensar, como universalidade da segunda natureza é a idéia da liberdade realizada.

Se somente no Estado a liberdade se realiza verdadeira e plenamente, pois aí tem o alcance da universalidade na qual os indivíduos se reconhecem uns nos outros. No entanto, estar ou encontrar-se no âmbito do Estado não é suficiente muito embora já se tenha aí a condição da liberdade. Aqui se tem a liberdade abstrata porque ela não se efetiva sem que seja buscada, sabida e reconhecida. Eis que o Estado se serve de sua ação intencional pela educação que conduz aqueles que o habitam à efetividade da liberdade. A educação opera a mediação pela qual o Estado faz com que cada um de seus membros se saiba livre em si e para si nesse contexto. A liberdade afirmada é a liberdade confirmada, isto é, que se concretiza e pode ser identificada em práticas instituídas e institucionalizadas. Sem essa mediação o indivíduo permanece livre em si, mas não ainda para si porque não se sabe ainda livre. Não saber-se livre significa não conhecer a vida do e no Estado. O indivíduo ainda se vê separado e distinto do Estado. Não é por si só que o indivíduo ingressa na vida do Estado ou na universalidade historicamente realizada.

O Estado é a objetividade da liberdade concreta; mas a liberdade concreta consiste em que a singularidade da pessoa e seus interesses particulares tenham tanto seu desenvolvimento completo e o reconhecimento de seu direito para si (no sistema da família e da sociedade civil-burguesa), como em parte,

passem por si mesmos ao interesse do universal. (Hegel, 2010, § 260)

Por si só o indivíduo se toma como autossuficiente mesmo estando no Estado sem, entretanto, saber-se aí existente. O Estado já sabe de si e tem esse saber de si nos membros que nele participam. Estes não fazem parte do Estado, mas são o próprio Estado enquanto que os que não veem no Estado e dele não participam ou creem não participar precisam ser levados a tanto. Assim, a educação é condição de promoção e preservação do Estado e sem a qual o Estado não se sustenta. A consideração formal da educação no Estado é uma necessidade do Estado que não pode ser substituída por nenhum outro procedimento. Sem a educação o Estado se cristaliza e perde a sua vivacidade orgânica, pois ele é cada um de seus membros sabedores de si no Estado. O Estado não é uma forma rígida, mas é a uma forma viva porque é conteúdo de seus membros que, por sua vez, são igualmente o conteúdo do Estado.

Assim como o Estado se mostra nas determinações das leis e de suas instituições de igual modo a educação não se dá arbitrariamente nem de forma indeterminada mesmo porque no Estado não se vive nem se encontra numa conformação qualquer, mas numa que é quista e pensada. A educação, para Hegel, conduz como sentido clássico grego, de um lugar para outro ou, no caso hegeliano da primeira à segunda natureza. Certamente se deve dizer que em Hegel a passagem se dá ainda mais precisamente da indeterminação à determinação. Isso representa um problema para a compreensão moderna de sujeito e de indivíduo na medida em que se entende aí limitado e cerceado. Para Hegel somente o Estado moderno eleva a subjetividade à sua plena realização e o faz precisamente porque fornece as determinações pelas quais o sujeito se descobre e se reconhece como tal. O sujeito se identifica pela sua objetivação sem a qual permanece uma abstração vazia e uma inefetividade. Enquanto indivíduo o Estado o situa numa totalidade na qual ele não desaparece, mas que ao mesmo tempo não pode pretender abandonar sob o preço de perder toda a sua delimitação universalizante.

Com a educação o sujeito é retirado de sua indeterminação e de sua subjetividade vazia que não tem como se efetivar sem a assunção de sua objetividade histórica. Por isso, a educação não apresentação nem uma forma nem um conteúdo aleatórios, nem arbitrários e nem indeterminados. O indivíduo se depara consigo mesmo no que lhe é apresentado que, muito embora, sendo ele mesmo, mas ele mesmo na universalidade da história, não é facilmente reconhecido. Quando o indivíduo não gosta do que vê, na verdade não gosta do que vê nele mesmo porque ele não vê na educação

senão sempre ele mesmo. Ao recusar o que lhe é apresentado ele pretende recusar algo que lhe é alheio e fruto da ação de outros e, como esses outros, não fossem quem são e ele mesmo em relação de reciprocidade e de complementaridade. Mais ainda do que isso cada indivíduo é todos os outros e esses outros também são este particular. Então, o que se aprende na educação é a si mesmo e este aprendizado é a condição para que se possa se apreender tanto enquanto sujeito quanto como indivíduo. Saber-se sujeito pela educação é saber-se autor e coautor da história. Autor porque a história não acontece senão pela intervenção ou delegação do sujeito e coautor porque ela não é resultado de uma vontade particular, mas universal pela ação conjunta mais ou menos consciente do que se faz e se quer.

A idéia efetiva, o espírito que se cinde a si mesmo nas duas esferas ideais de seu conceito, a família e a sociedade civil-burguesa, enquanto sua finitude, a fim de ser, a partir de sua idealidade, espírito efetivo infinito para si, com isso reparte nessas esferas o material dessa sua efetividade finita, os indivíduos enquanto multidão, de modo que essa repartição aparece no (indivíduo) singular mediada pelas circunstâncias, o arbítrio e a escolha própria de sua determinação. (HEGEL, 2010, § 262)

### 3. Estado e educação: relação indissociável

O Estado se pensa na educação e a educação pensa o Estado porque na figura dos educadores a educação se realiza enquanto intenção atuante. Desse modo a educação é considerada no que é específico, ou seja, na formalização da relação entre sujeitos e indivíduos. A filosofia hegeliana é o atestado de que o que é o ser se dá enquanto devir, enquanto o que vem a ser. O que é em si somente é em si porque vem a ser e se torna um para si. Nesse sentido, não é possível entender a educação em Hegel com algo que ocorre nem na subjetividade nem na objetividade isoladas ou somente em si mesmas. Educação, para Hegel, somente é possível como relação. Ninguém aprende sozinho. Aprende-se sempre com alguém mais e por alguém mais. Não porque um tal alguém está fisicamente presente, mas porque um tal alguém está sempre presente de um jeito ou de outro. Quem aprende, porque aprende sabendo que aprende é sempre resultado da relação entre o aprender e o que se aprende.

Espera do educador que se saiba sabedor e que o saber seja afirmado no seu fazer assim como o Estado em sua universalidade sabe de si enquanto tal para que exatamente possa ser o que pretende ser. O educador não é o saber absoluto, mas é o saber que afirma o saber e sua possibilidade. O não educador, visto que nem todos são

chamados no Estado a exercer essa função, participa também do saber, mas invariavelmente tem o saber como seu saber e como todo o saber.

O educador inaugura para o não educador a perspectiva universal ou do caminho ao saber que se faz no ato de caminhar revelando os caminhos batidos e tidos como prontos e acabados como não sendo os únicos nem o resumo do caminhar. O não educador não é educado para repetir o caminho trilhado pelo educador, mas é educado para trilhar seus próprios caminhos sem que com isso sejam levados a crer que o fazem sozinhos ou que possam fazê-lo sozinhos. A independência buscada pelo indivíduo não é a do isolamento, nem da autossuficiência, mas a do reconhecimento de si no outro como um si mesmo. Desse modo não se permanece ligado a algo que lhe é estranho, mas que é ele mesmo. A dialética entre educador e não educador faz com que não se compreenda nem um nem outro fixados em suas realidades, mas explicitadas e referendadas uma pela outra. A supressão desse dualismo é a assunção da vida universal que se tem no Estado. No Estado educador e não educador são o que são e não são ao mesmo tempo, pois a particularidade de suas identidades se transforma na universalidade singular.

## Considerações finais

198

A educação é, para Hegel, o meio pelo qual o indivíduo assume seu lugar ou a si mesmo no Estado. O indivíduo não alcança o Estado por si só porque o próprio Estado é a totalidade das relações entre os indivíduos que nessa relação se reconhecem como indivíduos. Sabedores de si mesmos enquanto indivíduos, estes determinam para si a individualidade vivida nessa coletividade. Com isso rompem o momento da exclusividade particular e singularizam a universalidade. Na conformação que os indivíduos se dão a si mesmos e, com isso aprendem-se formadores de si, eles estabelecem e instituem sua formação que é transmitida às gerações vindouras. O que é transmitido é modelar e padronizante, mas essa determinação que adquire a rigidez da tradição também permite sua clara identificação e reconhecimento. Como consequência abre-se a possibilidade para sua desconstrução e reconstrução. O Estado é um organismo vivo o que faz com que embora tendo uma fisionomia pela qual seja conhecido e reconhecido não se torna imune às perturbações que, aliás, ele mesmo promove. Isso porque o processo de formação (*Bildung*), educação em sentido largo, quer o Estado enquanto Estado, isto é, enquanto liberdade realizada. A liberdade

realizada no Estado não é a liberdade realizada numa instituição apartada dos indivíduos, pois estes são o Estado e o Estado não pode não ser seus membros. Se a liberdade se realiza nos indivíduos estes se tornam, ou melhor, são livres se efetivam a liberdade. Esta não é um estado, mas é o Estado, isto é, o, já dito, organismo vivo. A liberdade, portanto, é uma efetivação histórica que se põe permanentemente. Seu permanente acontecer não impede que seja identificada pelas leis e pelas instituições. Todas estas são resultados do esforço de efetivação da compreensão que cada povo tem do ser livre. Indivíduos educados ou tornados partícipes da vida do e no Estado são levados a reconhecer o que são através do que foram. Daí, o processo de formação é a auto-revelação de um povo que ao conhecer sua história acaba por se conhecer. Assim como não basta afirmar a liberdade sem que esta seja efetivada, de igual modo é necessário que a educação seja formalizada ou exercida intencionalmente. A educação formal é o momento privilegiado da formação do Estado e no Estado, pois o conteúdo, embora sendo sempre a vida universal do Estado, é explícita e especificamente o tratamento desse conteúdo na sua expressão histórica. O momento da educação formal é a formalização do pensar do Estado e do Estado que aí se pensa. A educação de indivíduos no Estado é a educação individual do Estado que confronta a particularidade e singulariza a universalidade. Assim, o Estado é tudo em todos e todos são no Estado o que fora dele não é possível.

## Referências Bibliográficas

HEGEL, G. W. F. *Frühe Exzerpte*. Herausg. von Friedhelm Nicolin. Felix Meiner Verlag. Hamburg, 1991. In: **Gesammelt Werk**. Herausg. von der Rheinisch- Westfälischen Akademie der Wissenschaft. Band 3.

\_\_\_\_\_. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio**. Trad. de Paulo Meneses (et.al.). São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2010.

\_\_\_\_\_. **Propedêutica Filosófica**. Trad. de Artur Morão. Lisboa: Ed. 70, 1982.

JAESCHKE, W. **Hegels Tagebuch**. In: HEGEL, G. W. F. *Tagebuch aus der Schulzeit in Stuttgart (1785-1787)*. Herausg. von der Kulturstiftung der Länder in Verbindung mit der Staatsbibliothek zu Berlin – Preußischer Kulturbesitz, Berlin, 2002.